



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 65

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos de Pessoal	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 65

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 196

DECRETO Nº 2211 – DE: 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre Alteração no Plano de Amortização do Repasse de Aportes Financeiros para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVIGARAPAVA, conforme autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 050/2016 e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 050 de 08.03.2016, que prevê a possibilidade de alterar a contribuição patronal e o aporte financeiro para amortização do déficit atuarial por meio de decreto;

CONSIDERANDO que a alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial com base no art. 18 §1º da Portaria 403/2008, em conformidade com o cálculo atuarial anual apresentado pelo **PREVIGARAPAVA** (Relatório Atuarial de 2019 – Exercício de 2018), houve alteração no déficit atuarial;

CONSIDERANDO que nessa condição o presente Decreto segue as normas estabelecidas pelo art. 40º da CF, e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social em conformidade com o critério de equilíbrio atuarial e financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei 9717/1988 prevê que os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos dos Municípios deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuarial, observados os critérios técnicos relacionados no art. 1º e seus incisos;

CONSIDERANDO a realização anual da avaliação atuarial, de modo que assegure o equilíbrio do REGIME PRÓPRIO e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefício;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo suplementar do PREVIGARAPAVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, a partir de 01 de janeiro de 2020, conforme parcelamento do déficit anterior.

Parágrafo Único: Os valores dos aportes mensais deverão ser atualizados com base no IPCA do referido período.

Ano	Aportes Anuais	Prefeitura	Valor mensal	Câmara	Instituto
2019	R\$ 6.093.669,88	R\$ 5.844.173,43	-	R\$216.004,99	R\$33.491,45
2020	R\$ 7.693.258,22	R\$ 7.378.268,96	R\$614.855,75	R\$272.706,31	R\$42.282,95
2021	R\$ 9.324.228,96	R\$ 8.942.461,98	R\$ 745.205,17	R\$330.520,04	R\$451.246,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 65

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 196

DECRETO Nº 2211 – DE: 16 DE JANEIRO DE 2020

2022	R\$ 10.987.049,80	R\$ 10.537.201,03	R\$ 878.100,09	R\$ 389.462,78	R\$60.385,99
2023	R\$ 12.682.194,62	R\$ 12.162.940,62	R\$1.013.578,39	R\$ 449.551,33	R\$69.702,67
2024	R\$ 13.932.474,06	R\$ 13.362.029,18	R\$1.113.502,43	R\$493.870,53	R\$76.574,35
2025	R\$ 14.071.798,80	R\$ 13.495.649,48	R\$1.124.637,46	R\$ 498.809,24	R\$77.340,08
2026	R\$ 14.212.516,79	R\$ 13.630.605,97	R\$1.135.883,83	R\$503.797,33	R\$78.113,49
2027	R\$14.354.641,86	R\$13.766.912,03	R\$1.147.242,67	R\$508.835,30	R\$78.894,53
2028	R\$14.498.188,38	R\$13.904.581,15	R\$1.158.715,10	R\$513.923,66	R\$79.683,57
2029	R\$14.643.170,26	R\$14.043.626,96	R\$1.170.302,25	R\$519.062,89	R\$80.480,41
2030	R\$14.789.601,97	R\$14.184.063,23	R\$1.182.005,27	R\$524.253,52	R\$81.285,22
2031	R\$14.937.497,99	R\$14.325.903,86	R\$1.193.825,32	R\$529.496,06	R\$82.098,07
2032	R\$15.086.872,97	R\$14.469.162,90	R\$1.205.763,58	R\$534.791,02	R\$82.919,05
2033	R\$15.237.741,70	R\$14.613.854,53	R\$1.217.821,21	R\$540.138,93	R\$83.748,24
2034	R\$15.390.119,11	R\$14.759.993,08	R\$1.229.999,42	R\$545.540,32	R\$84.585,71
2035	R\$15.544.020,30	R\$14.907.593,01	R\$1.242.299,42	R\$550.995,72	R\$85.431,57
2036	R\$15.699.460,51	R\$15.056.668,94	R\$1.254.722,41	R\$556.505,68	R\$86.285,89
2037	R\$15.856.455,11	R\$15.207.235,63	R\$1.267.269,64	R\$562.070,73	R\$87.148,75
2038	R\$16.015.019,66	R\$15.359.307,98	R\$1.279.942,33	R\$567.691,44	R\$88.020,24
2039	R\$16.175.169,86	R\$15.512.901,06	R\$1.292.741,76	R\$573.368,36	R\$88.900,44
2040	R\$16.336.921,56	R\$15.668.030,07	R\$1.305.669,17	R\$579.102,04	R\$89.789,45
2041	R\$16.500.290,77	R\$15.824.710,37	R\$1.318.725,86	R\$584.893,06	R\$90.687,34
2042	R\$16.665.293,68	R\$15.982.957,48	R\$1.331.913,12	R\$590.741,99	R\$85.686,79
2043	R\$16.831.946,62	R\$16.142.787,05	R\$1.345.232,25	R\$596.649,41	R\$86.543,67
2044	R\$17.000.266,08	R\$16.304.214,92	R\$1.358.684,58	R\$602.615,90	R\$87.409,10
2045	R\$17.170.268,74	R\$16.467.257,07	R\$1.372.271,42	R\$608.642,06	R\$88.283,19
2046	R\$17.341.971,43	R\$16.631.929,64	R\$1.385.994,14	R\$614.728,48	R\$95.313,31
2047	R\$17.515.391,15	R\$16.798.248,94	R\$1.399.854,08	R\$620.875,77	R\$96.266,44

Art. 2º – Fica a contribuição dos órgãos empregadores, correspondentes ao ano de 2019 estipulado de acordo com o quadro abaixo:

	AA 2017	AA 2018
Órgão empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	18,45%	13,50%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%	2,00%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 65

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 196

DECRETO Nº 2211 – DE: 16 DE JANEIRO DE 2020

Alíquotas Suplementares (% sobre o total dos servidores ativos)	18,00%	0,00%
Total Empregadores	38,45%	15,50%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2044, de 04 de outubro de 2018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 16 de janeiro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 65

Página 5 de 7

DECRETO Nº 2212 - DE : 16.01.2020

REAJUSTA VALORES, CONFORME PREVISTO NA LEI DE Nº 114 DE 19.12.2002.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo Único do artigo 1º da Lei de nº 114 de 19.12.2002, que "DEFINE CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR PARA FINS PREVISTOS NO ARTIGO 100, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 78 DA ADCT, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37, QUE ACRESCENTOU O ARTIGO 87 AO ADCT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

DECRETA:

Art. 1º – Fica reajustado o valor a partir do mês de janeiro de 2020, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, acumulado do ano de 2019, para R\$ 8.565,95 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01.01.2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2099 de 24.01.2019.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de janeiro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas

Portarias

PORTARIA Nº 9409 – DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS DO CMMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir nos termos da Lei nº 520 de 10.04.2012, que ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 404 DE 05.11.2009, ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme seu artigo 4º, os Representantes, conforme abaixo:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

a) Departamento de Meio Ambiente, Obras e Agricultura

TITULAR: Leandro Burrego Primo do Nascimento

SUPLENTE: Denise Helena Salviano Marcelino

b) Departamento de Saúde

TITULAR – Murilo Silveira Soares dos Santos

SUPLENTE – Andreia Francisco de Paula

c) Departamento de Educação, Cultura e Esporte

TITULAR – Elisabete Jorge Scandiuzzi

SUPLENTE- Andreia Consuelo Silveira dos Santos

d) Departamento de Negócios Jurídicos

TITULAR – Bruno Rene Cruz Rafachini

SUPLENTE – Clemilson Francisco Ramalho

e) Departamento de Desenvolvimento Econômico

TITULAR: Márcio Wellington da Silva

SUPLENTE: Joyce Rodrigues Toledo

f) Poder Legislativo

TITULAR: Luan Soares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 65

Página 6 de 7

SUPLENTE: Germano Balthazar Barboza

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante Centro Paula Souza

TITULAR – Carlos Cesar Gomes Ladeia

SUPLENTE – Giovana Assunção

b) Representante de Associação de Moradores

TITULAR – Luiz Carlos da Silva

SUPLENTE – Lucas Fernando Perim Colli

c) Associação de Ambientalistas

TITULAR: Marcos Donizete Moreira

SUPLENTE: Edinamar Aparecida Izete da Costa

d) OAB – Igarapava/SP

TITULAR: Adélia de Paula

SUPLENTE: Eloá Mattar Freitas Faccirulli

e) Consórcio UHE

TITULAR: Joelma Mendes Gomes

SUPLENTE: Ana Paula Peres Ramos

f) Setor Privado

TITULAR: METALÚRGICARIO GRANDE: Ana Virgínia Arantes Lima

SUPLENTE: FERTIGRAN: Rafael Nogueira Paiva Barreto

g) Setor Rural

TITULAR: Pedro José Marques

SUPLENTE: Altair Fernando Colmanetti

h) SABESP

TITULAR: Vanderlei Pim

SUPLENTE: Sinval Albino Viana

Art. 2º – O mandato dos membros será de 02 (dois) anos admitida uma recondução, sendo suas funções consideradas como serviços relevantes, nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais à qualquer título

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 8677, de 05.05.2017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três de fevereiro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) MARIA LUIZA RIBEIRO DA CRUZ.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao(a) Servidor(a) MARIA LUIZA RIBEIRO DA CRUZ, portador(a) do R.G. nº 165298868, C.P.F nº 127.935.788-60, titular do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I (PEBI), nomeada em 22/02/1995 sob regime Estatutário, matrícula n.º 1028-1, referente ao período aquisitivo de 18.11.2005 a 17.11.2010, cujo o período de gozo será de 90 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 10.02.2020 com término em 09.05.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 65

Página 7 de 7

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo e pagamento de FÉRIAS do(a) servidor(a) WILSON GREGORIO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS ao(a) Servidor(a) WILSON GREGORIO, portador (a) do R.G. nº 12.504.049-0, C.P.F nº 053.918.558-29, titular do cargo AJUDANTE DE MANUTENCAO, nomeado(a) em 23/11/2002 sob regime Estatutário, matrícula n.º 8087-1 referente ao período aquisitivo de 23.11.2017 a 22.11.2018, cujo o período de gozo será de 20 dias e 10 dias lhes serão pagos na forma indenizatória, como abono pecuniário.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 10.02.2020 com término em 29.02.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos